CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.557 de 06 de dezembro de 2012.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a transformação em Zona de Turismo Ecológico – ZTE, á área na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica transformada em Zona de Turismo Ecológico – ZTE, ás Fazendas Anexas Saia Velha, João Gonçalves, Vertentes do Valadares e Chácaras Satélite 13, com as seguintes descrições perimétricas:

Partindo de um marco de concreto cravado na margem direita da estrada de ferro Brasília – Pires do Rio, confrontando com a estaca nº 15 do trecho Serubi – Pires do Rio, a margem da estrada do Serubi (GO-010), por esta abaixo, dividindo com as Chácaras Satélite 13, até o Rio São Bartolomeu futura PCH do Salgado, segue por este abaixo, ainda dividindo com as Chácaras Satélite 13, até encontrar o Córrego João Gonçalves, por este acima, até o marco de concreto com a inscrição MD – 00, cravado a margem direita do Córrego João Gonçalves; daí, por este Córrego acima numa extensão de 271,41 metros; encontra-se o MD – 01, cravado a margem direita do referido córrego no ponto em que este faz barra com uma grota; daí, por uma linha reta no rumo magnético de 32º16' SO, medindo 165,62 metros; encontra-se o MD-02; daí, seguindo uma cerca de arame no rumo magnético 31º20' SO medindo 312,41 metros, encontra-se o MD – 03; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético 82º10' SO medindo 293,46 metros, encontra-se o MD – 04; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético de 33º49' SO, medindo 153,49 metros, encontra-se o MD – 05; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético de 49º32 SO, medindo 87,73 metros, encontra-se o MD – 06; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético de 61º02' NO, medindo 149,23 metros, encontra-se o MD – 07; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético de 80º46' NO, medindo 96,44 metros; encontra-se o MD – 08; daí, seguindo a cerca de arame no rumo magnético de 50º45' NO, medindo 278,93 metros, encontra-se o MD – 09; cravado à margem de uma estrada ao lado de uma tronqueira (Porteira); daí, por uma linha reta no rumo magnético de 54º43' NO, medindo 369,55 metros, encontra-se o MD- 10 cravada à margem de uma grota no ponto em que esta apresenta uma pequena bifurcação; daí, por esta grota abaixo, na extensão de 293,73 metros, encontra-se o MD- 11 cravado à margem direita do Córrego João Gonçalves, os alinhamentos compreendidos entre o MD – 00 e MD – 11, confrontando com a parte desmembrada da Fazenda Valadares; daí, pelo Córrego

João Gonçalves abaixo, até um marco de concreto cravado na divisa com a gleba da matrícula nº 82.719; daí, defletindo à esquerda, segue dividindo com a referida gleba, até o marco cravado na margem de uma vertente, por este abaixo, até sua barra na Vertente do Córrego João Gonçalves, por este acima, até sua cabeceira, desta cabeceira em rumo certo a Estrada de Rodagem Luziânia – Ponte do Serubi (GO-010); pela estrada abaixo, dividindo com as Chácaras Satélite 10, até o marco ponto inicial destas divisas, fechando uma área de 266,14,86 hectares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012.

DIEGO VAZ SORGATTO – Presidente

CARLOS A. SANTOS COUTINHO – 1º Secretário

ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário